

3. COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO

• REMUNERAÇÃO (VENCIMENTO BASE MAIS VANTAGENS FIXAS E TRANSITÓRIAS)

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
Vencimento base; Vantagens fixas: Gratificação natalina; Adicional por tempo de serviço (anuênio); Adicionais de insalubridade e periculosidade Vantagens transitórias: Adicional noturno; Adicional de férias; Auxílio-natalidade; Salário-família; Auxílio- funeral;	<p>Lei 1145 de 20/05/2009, Art. 5, inciso XI</p> <p><http://cmebv.ucoz.net/load/legislacao/lei_n_1_145_de_20_05_2009_dispoesobre_o_pccr_do_professor_publico_municipal_da_prefeitura_de_boa_vista/1-1-0-7></p> <p>Lei Complementar nº 3 de 02/01/2012, Art. 58 -61; Art. 62; Art. 64-68; Art. 71; Art. 72; Art. 178; Art.179-182; Art.199-201</p> <p><http://www.boavista.rr.gov.br/site/arq/boavis-ta_legislacao_06022014122835.pdf></p>

• DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO ENTRE NÍVEIS E FAIXAS E DISPERSÃO NO VENCIMENTO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>A diferença entre os níveis é em torno de 5% e entre as classes é em torno de:</p> <p>Classe I para II = 18%</p> <p>Classe II para III = 6%</p> <p>Classe III para IV = 10%</p> <p>Classe IV para V = 5%</p> <p>A dispersão no vencimento considerando das classes no nível 1 às classes no nível 15 é de 98% e, considerando a Classe II / Nível 1 à Classe V / Nível 15 é de mais de 144%.</p>	<p>Lei 1145 de 20/05/2009, Anexo I (tabela II).</p> <p><http://cmebv.ucoz.net/load/legislacao/lei_n_1_145_de_20_05_2009_dispoesobre_o_pccr_do_professor_publico_municipal_da_prefeitura_de_boa_vista/1-1-0-7></p>

• DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO POR PROGRESSÃO/EVOLUÇÃO ACADÊMICA

DESCRIÇÃO		LOCALIZADOR
<p>Professor da Educação Básica, mediante apresentação de:</p> <p>Formação de nível superior (Licenciatura Plena) diferença em torno de 18% - em relação a formação do magistério no ensino médio, em extinção), de PEB I para PEB II;</p> <p>Especialização na área de educação (pós-graduação lato sensu) diferença em torno de 6% - em relação a formação de nível superior, de PEB II para PEB III;</p>	<p>Título de mestre diferença em torno de 10% - em relação a formação de pós-graduação lato sensu;</p> <p>Título de doutor diferença em torno de 5% - em relação a formação de título de mestre.</p>	<p>Lei 1145 de 20/05/2009, Anexo I (tabela II).</p>

• TEMPO DE SERVIÇO DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO POR PROGRESSÃO/EVOLUÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>Percentual de 5% para cada mudança de nível.</p> <p>A progressão por avaliação de desempenho ocorre mediante aprovação em prova de mérito com interstício de 2 (dois) anos.</p>	<p>Lei 1145 de 20/05/2009, Anexo I (tabela II).</p>

• DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO POR PROGRESSÃO/EVOLUÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR

GRATIFICAÇÕES/ADICIONAIS	
DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>I- A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de efetivo exercício no respectivo ano.</p> <p>II- O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 1% por ano de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento. O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o anuênio.</p> <p>III - Adicional Noturno: serviço noturno, prestado em horário entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte, valor-hora acrescido de 25%, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos;</p> <p>IV- Insalubridade: 10%, 20% e 30%, de acordo com os graus mínimo, médio e máximo estabelecidos no laudo médico-pericial, expedido por profissionais habilitados no Ministério do Trabalho e Emprego;</p> <p>V- Periculosidade: 15% calculado sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor. Serviço extraordinário: 50% em relação a hora normal de trabalho, respeitado o limite máximo de 2 horas por jornada;</p> <p>VI - Adicional de férias: independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a um terço da remuneração do período das férias.</p>	<p>Lei Complementar nº 3, 02 jan 2012, Art. 58-61 (Gratificação Natalina); Art. 62 (Adicional por tempo); Art. 64 (Adicional de insalubridade); Art. 65-68 (Adicional de periculosidade); Art. 71 (Adicional noturno); Art 72 (Adicional de férias).</p> <p><http://www.boavista.rr.gov.br/site/arq/boavista_legislacao_06022014122835.pdf></p>

• **AUXÍLIOS**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
Auxílio-natalidade; Salário-família; Auxílio-funeral;	Lei Complementar nº 3 de 02/01/2012 Art. 178 (Auxílio-natalidade); Art. 179-182 (Salário-família); Art. 199-201 (Auxílio-funeral); < http://www.boavista.rr.gov.br/site/arq/ boavista_legislacao_06022014122835.pdf >